



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ata de Registro de Preço, para:

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Diesel S10), Óleo Lubrificante e Filtros de Óleo, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins – TO

Processo Licitatório Nº: 60/2025 Processo Adm. Nº: 284/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 07/01/2026, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Rua 13 DE OUTUBRO, , CENTRO, ARAGUATINS, CEP: 77.950-000, Fone: 63347421400, Fax: 63347421400, inscrito no CNPJ sob o nº 11.406.326/0001-30 , representado pelos(as) agentes RAILDA DE SOUSA SANTOS (Agente de Contratação), LUCIVANIA RODRIGUES CARNEIRO (Membro), LUCILENE BRITO DA SILVA SILVEIRA (Membro), , designados pelo Decreto nº 134/2025, de 04/04/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 60/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55	NOME: W F COMBUSTIVEIS LTDA CPF/CNPJ:16.950.860/0001-26 ENDERECO: Rua Bartolomeu Bueno da silva, 850, centro FONE: EMAIL:postocristal1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WILLIAM DA SILVA FERREIRA CPF: 892.397.171-53

visando a Registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Diesel S10), Óleo Lubrificante e Filtros de Óleo, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins – TO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 60/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 60/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: W F COMBUSTIVEIS LTDA					
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

					UNIT.	TOTAL
1 / 1	LT	110.500,0000	GASOLINA COMUM	SHELL	6,8000	751.400,0000
1 / 2	LT	82.000,0000	DIESEL - S10	SHELL	6,2700	514.140,0000
1 / 3	UN	18,0000	FILTRO DE ÓLEO KWID ZEN10MT ANO 2019/2021	WEGA	20,6000	370,8000
1 / 4	UN	18,0000	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KWID ZEN10MT ANO 2019/2021	WEGA	16,8500	303,3000
1 / 5	UN	18,0000	FILTRO DE AR DO MOTOR KWID ZEN10MT ANO 2019/2021	WEGA	31,0000	558,0000
1 / 6	UN	18,0000	FILTRO DE CABINE/AR CONDICIONADO KWID ZEN10MT ANO 2019/2021	WEGA	20,5000	369,0000
1 / 7	LT	54,0000	ÓLEO SINTÉTICO DEXOS1 5W30 - KWID ZEN10MT ANO 2019/2021 - RECIPIENTE COM 1 LITRO	MOBIL	47,0000	2.538,0000
1 / 8	KIT	12,0000	KIT TROCA ÓLEO COMPLETO: FILTRO DE ÓLEO, FILTRO AR, FILTRO LUBRIFICANTE DO MICROONIBUS I/PEUGEOT EXPERT MOD PAS 2025/2025	WEGA	360,0000	4.320,0000
1 / 9	LT	36,0000	ÓLEO ULTRA 0W30 MICROONIBUS I/PEUGEOT EXPERT MOD PAS 2025/2025 - RECIPIENTE COM 1 LITRO	SHELL	56,6000	2.037,6000
1 / 10	LT	12,0000	ÓLEO SINT DEXOS1 5W30 P/ SPIN CHEVROLET 2023/2023 - RECIPIENTE COM 1 LITRO	MOBIL	48,5000	582,0000
1 / 11	UN	3,0000	FILTRO DE ÓLEO P/ SPIN CHEVROLET 2023/2023	WEGA	15,7000	47,1000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1 / 12	UN	3,0000	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL MODELO SPIN CHEVROLET 2023/2023	WEGA	17,8000	53,4000
1 / 13	UN	3,0000	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL MODELO SPIN CHEVROLET 2023/2023	WEGA	29,3000	87,9000
1 / 14	UN	3,0000	FILTRO DE CABINE/AR CONDICIONADO COMPATÍVEL MODELO SPIN CHEVROLET 2023/2023	WEGA	20,1500	60,4500
1 / 15	UN	6,0000	FITRO OLEO DO MOTOR, COMPATÍVEL COM VAN SPLINTER MERCEDES BENZ 2019/2020	WEGA	34,9200	209,5200
1 / 16	UN	6,0000	FITRO COMBUSTÍVEL, COMPATÍVEL COM VAN SPLINTER MERCEDES BENZ 2019/2020	WEGA	474,5100	2.847,0600
1 / 17	UN	6,0000	FITRO DE AR DO MOTOR, COMPATÍVEL COM VAN SPLINTER MERCEDES BENZ 2019/2020	WEGA	87,6500	525,9000
1 / 18	UN	6,0000	FITRO DE CABINE/AR CONDICIONADO, COMPATÍVEL COM VAN SPLINTER MERCEDES BENZ 2019/2020	WEGA	25,5800	153,4800
1 / 19	LT	78,0000	OLEO 10W40, COMPATÍVEL COM VAN SPLINTER MERCEDES BENZ 2019/2020 - RECIPIENTE COM 1 LITRO	CASTROL	35,8000	2.792,4000
1 / 20	LT	56,0000	OLEO 5W30, COMPATÍVEL COM FIAT STRADA 2018/2023 - RECIPIENTE COM 1 LITRO	SELENIA	46,2300	2.588,8800

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 / 21	UN	32,0000	FILTRO DO AR DO MOTOR, COMPATÍVEL COM FIAT STRADA 2018/2023	WEGA	25,1200	803,8400
1 / 22	UN	32,0000	FILTRO DO COMBUSTÍVEL, COMPATÍVEL COM FIAT STRADA 2018/2023	WEGA	15,3000	489,6000
1 / 23	UN	32,0000	FILTRO CABINE/AR CONDICIONADO, COMPATÍVEL COM FIAT STRADA 2018/2023	WEGA	14,9900	479,6800
1 / 24	UN	32,0000	FILTRO OLEO DO MOTOR, COMPATÍVEL COM FIAT STRADA 2018/2023	WEGA	16,8500	539,2000
1 / 25	LT	16,0000	OLEO 15W40, COMPATÍVEL COM FIAT DOBLO 2016 - RECIPIENTE COM 1 LITRO	SELENIA	44,2600	708,1600
1 / 26	UN	4,0000	FILTRO DE OLEO, COMPATÍVEL COM FIAT DOBLO 2016	WEGA	23,8600	95,4400
1 / 27	UN	4,0000	FILTRO DE AR DO MOTOR, COMPATÍVEL COM FIAT DOBLO 2016	WEGA	30,9400	123,7600
1 / 28	UN	4,0000	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, COMPATÍVEL COM FIAT DOBLO 2016	WEGA	16,5000	66,0000
1 / 29	UN	4,0000	FILTRO DE CABINE/AR CONDICIONADO, COMPATÍVEL COM FIAT DOBLO 2016	WEGA	26,8900	107,5600
1 / 30	LT	176,0000	OLEO 5W30, COMPATÍVEL COM HILUX 2020/2023 - RECIPIENTE COM 1 LITRO	MOBIL	57,4500	10.111,2000
1 / 31	UN	24,0000	FILTRO DE OLEO, COMPATÍVEL COM HILUX 2020/2023	WEGA	19,0100	456,2400



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1 / 32	UN	24,0000	FILTRO DE AR DO MOTOR, COMPATÍVEL COM HILUX 2020/2023	WEGA	67,7800	1.626,7200
1 / 33	UN	24,0000	FILTRO DE CABINE/AR CONDICIONADO, COMPATÍVEL COM HILUX 2020/2023	WEGA	20,3700	488,8800
1 / 34	UN	24,0000	FILTRO DE LUBRIFICANTE, COMPATÍVEL COM HILUX 2020/2023	WEGA	62,2100	1.493,0400
1 / 35	LT	12,0000	OLEO 15W40 - RECIPIENTE COM 1 LITRO	SELENIA	42,1000	505,2000
1 / 36	UN	4,0000	FILTRO DE OLEO, COMPATÍVEL COM FIAT UNO 2014	WEGA	16,9600	67,8400
1 / 37	UN	4,0000	FILTRO DE AR DO MOTOR, COMPATÍVEL COM FIAT UNO 2014	WEGA	18,8000	75,2000
1 / 38	UN	4,0000	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, COMPATÍVEL COM FIAT UNO 2014	WEGA	17,1800	68,7200
1 / 39	UN	4,0000	FILTRO AR CONDICIONADO, COMPATÍVEL COM FIAT UNO 2014	WEGA	16,8300	67,3200
1 / 40	UN	5,0000	FILTRO DE OLEO, COMPATÍVEL COM CORSA CLASSIC 2015/2016	WEGA	16,7600	83,8000
1 / 41	UN	5,0000	FILTRO DO COMBUSTÍVEL, COMPATÍVEL COM CORSA CLASSIC 2015/2016	WEGA	17,0600	85,3000
1 / 42	UN	5,0000	FILTRO DO AR DO MOTOR, COMPATÍVEL COM CORSA CLASSIC 2015/2016	WEGA	17,7700	88,8500
1 / 43	UN	5,0000	FILTRO DO AR CONDICIONADO, COMPATÍVEL COM CORSA CLASSIC	WEGA	16,9500	84,7500

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			2015/2016			
1 / 44	LT	72,0000	OLEO 5W30, COMPATÍVEL COM TOYOTA ETIOS 2018/2019 - RECIPIENTE COM 1 LITRO	CASTROL MAGNATEC	66,9600	4.821,1200
1 / 45	UN	12,0000	FILTRO DE OLEO, COMPATÍVEL COM TOYOTA ETIOS 2018/2019	WEGA	25,6600	307,9200
1 / 46	UN	12,0000	FILTRO DE AR DO MOTOR, COMPATÍVEL COM TOYOTA ETIOS 2018/2019	WEGA	28,4700	341,6400
1 / 47	UN	12,0000	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, COMPATÍVEL COM TOYOTA ETIOS 2018/2019	WEGA	16,0300	192,3600
1 / 48	UN	12,0000	FILTRO DE AR DO ARCONDICIONADO, COMPATÍVEL COM TOYOTA ETIOS 2018/2019	WEGA	28,2200	338,6400
1 / 49	LT	40,0000	OLEO 5W30, COMPATÍVEL COM L200 TRITON 2016/2020 - RECIPIENTE COM 1 LITRO	MOBIL	57,9700	2.318,8000
1 / 50	UN	15,0000	FILTRO DE OLEO, COMPATÍVEL COM L200 TRITON 2016/2020	MOBIL	30,5300	457,9500
1 / 51	UN	15,0000	FILTRO DE AR DO MOTOR, COMPATÍVEL COM L200 TRITON 2016/2020	WEGA	58,1800	872,7000
1 / 52	UN	15,0000	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, COMPATÍVEL COM L200 TRITON 2016/2020	WEGA	58,9200	883,8000
1 / 53	UN	15,0000	FILTRO DO AR CONDICIONADO, COMPATÍVEL COM L200 TRITON 2016/2020	WEGA	23,1500	347,2500

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 / 54	LT	24,0000	OLEO 20W50 PARA MOTOR 4 TEMPOS MINERAL (MOTO) - RECIPIENTE COM 1 LITRO	MOBIL	38,6600	927,8400
1 / 55	LT	300,0000	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx), EMBALAGEM DE 5 LITROS. Produto automotivo à base de ureia de alta pureza e água desmineralizada, utilizado em veículos e equipamentos movidos a diesel equipados com sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva), destinado à redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), conforme exigências do PROCONVE P7 e da norma ABNT NBR ISO 22241 (partes 1 a 4). Características técnicas mínimas exigidas: concentração de ureia $32,5\% \pm 0,7\%$ em massa; pureza mínima da ureia 99,5%; solvente: água desmineralizada, isenta de impurezas, metais, cloretos e carbonatos; pH a 25°C entre 9,0 e 10,0; densidade a 20°C entre 1,087 e 1,093 g/cm ³ ; ponto de congelamento – 11°C; produto não inflamável e não tóxico. Embalagem: galão de 5 (cinco) litros, resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, devidamente rotulada com as seguintes informações: nome do produto, número do lote, data de fabricação, validade, fabricante, CNPJ e número de registro ou certificação junto à ANP. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de	BRAVO	38,3100	11.493,0000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

			entrega. Produto deverá atender integralmente às especificações da norma ABNT NBR ISO 22241. Unidade de fornecimento: galão de 5 litros. Finalidade: utilização em veículos e equipamentos automotores movidos a diesel do município, visando à redução de emissões de poluentes atmosféricos e atendimento à legislação ambiental vigente.			
TOTAL:	1.328.004,1100					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 60/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreatustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 60/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 60/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguatins, 7 de janeiro de 2026

GESTOR DE SAÚDE

CONTRATADA(S):

W F COMBUSTIVEIS LTDA